

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 49ª SESSÃO, EM 18 DE JULHO DE 1969

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE - BRIGADEIRO ARIANDO PERDIGÃO

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR NELSON BARBOSA SA PAIO

SECRETÁRIO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE, VICE-DIRETOR-GERAL

Compareceram os Ministros Waldemar de Figueiredo Costa, Gabriel Grun Moss, Francisco de Assis Corrêa de Mello, Octacílio Terra Ururahy, Sylvio Monteiro Moutinho, Eraldo Gueiros Leite, Mario Cavalcanti de Albuquerque, Adalberto Pereira dos Santos, Álvaro Alves da Silva Braga, Waldemar Tôrres da Costa e os Ministros convocados G.A. de Lima Tôrres e Lauro Alves Pinto.

Licenciados os Ministros Ernesto Geisel e João Mendes da Costa Filho.

Ausentes os Ministros Alcides Carneiro e Ernani Satyro, com a justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão. Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas em sessão secreta no dia 16 do corrente: -

- 37 256 - Guanabara. Relator: Ministro Waldemar Tôrres. Revisor: Ministro Adalberto dos Santos. Apelante: A Procuradoria Militar da 3a. Auditoria da 1a. RM. Apelada: A Sentença do CPJ da 3a. Aud/1a. RM que, em 13.5.69, absolveu o 3º sgt OSMAR SILVA, servindo na Brigada Aeroterrestre, do crime previsto no art 182, §§ 5º e 6º, do CPM. : Unanimemente dado provimento à apelação da Procuradoria Militar, para reformar a sentença e condenar a 2 meses como incurso no art 282 § 5º do CPM.
- 37 230 - Pernambuco. Relator: Ministro Lima Tôrres. Revisor: Ministro Adalberto dos Santos. Apelante: A Procuradoria Militar da Aud/7a. RM.-Apelada: A Sentença do C. P.J. da Aud/7a. RM que, em 28.4.69, absolveu o soldado MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, servindo na 7a. Cia de Intendência, do crime previsto no art 181, § 3º, do CPM. : Unanimemente negado provimento à apelação da Procuradoria Militar, sendo confirmada a sentença absolutoria.
- 37 215 - Pernambuco. Relator: Ministro Waldemar Tôrres. Revisor: Ministro Terra Ururahy. Apelantes: A Procuradoria Militar da Aud/7a. RM e FLORIANO BEZERRA DE ARAÚJO, civil, condenado, por desclassificação, a um ano de reclusão, incurso no art 11, § 3º da Lei 1802/53. Apelada: A Sentença do CEJ da Aud/7a. RM, de 25.3.69 que absolveu os civis Zacarias Francisco Rodrigues e outros, do crime previsto no art 2º inciso III, da Lei 1802/53 e, ainda, se julgou incompetente para tomar conhecimento dos fatos atribuídos aos acusados - Wilson Collier, como incurso no art 208 do CPM e Nilson de Souza Advíncula e Antonio Elias França, incursos no art 198, § 4º, inciso V, do CPM.-Unanimemente dado provimento à apelação da defesa para reformar a sentença e absolver o apelante FLORIANO BEZERRA DE ARAÚJO e negar provimento à apelação da Procuradoria Militar, confirmando a sentença apelada. (NÃO VOTARAM OS MINS ALVARO BRAGA, ADALBERTO DOS SANTOS, LIMA TÔRRES e CORRÊA DE MELLO).

(Cont da ata da 49a. sessão, em 18 de julho de 1969)

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÃO

- 37 181 - Pernambuco. Relator: Ministro Lima Tórres. Revisor: - Ministro Terra Ururahy. Apelante: OSMAR FALCÃO DA ROCHA. Apelada: A Sentença do CPJ da Aud/7a. RM, de 26.3.969. - Unanimemente desprezada a Preliminar apresentada pela Procuradoria-Geral. No Mérito: Foi dado provimento a apelação para reformar a sentença e absolver o acusado. (Usaram da palavra o adv Oswaldo de Mendonça e o Dr Nelson Barbosa Sampaio) - (NÃO VOTOU O MINISTRO WALDEMAR TÔRRES).
- 37 190 - São Paulo. Relator: Ministro Gueiros Leite. Revisor: - Ministro Grun Moss. Apelante: ANTONIO FUNARI FILHO. Apelada: A Sentença do CPJ da 2a. Aud/2a. RM, de 4.2.69. : Unanimemente dado provimento a apelação da defesa para, reformando a sentença absolver o apelante. (Usaram da palavra o Dr Heleno Claudio Fragoso e o - Dr Nelson Barbosa Sampaio).

HABEAS-CORPUS

- 29 961 - Guanabara. Relator: Ministro Waldemar Tórres. Paciente: JOAQUIM BARCELLOS DE SOUZA. Impetrante: O Paciente. - Unanimemente julgado prejudicado. (NÃO VOTARAM OS MINISTROS MÁRIO CAVALCANTI e ADALBERTO DOS SANTOS)

REPRESENTAÇÃO

- 859 - Pernambuco. Relator: Ministro Alvaro Braga. O Procurador Militar da Aud/7a. RM, com fundamento nos arts 340 do CJM e 105, inciso V do CPM, requer a extinção da punibilidade pela prescrição, nos autos do processo 886/52, referente a EDGAR PEREIRA DE SOUZA, condenado a seis meses de detenção, como incurso no artigo 136, por desclassificação do art 137, tudo do C.P.E., em sentença de 12.5.955, da mesma Auditoria. Unanimemente deferida a Representação para declarar extinta a punibilidade pela prescrição.

APELAÇÃO

- 37 140 - Guanabara. Relator: Ministro Lima Tórres. Revisor: - Ministro Figueiredo Costa. Apelante: PAULO GOMES NETO. Apelada: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/1a RM, de 20.2.969. - Unanimemente negado provimento, sendo confirmada a sentença apelada.

RECURSO CRIMINAL

- 4 384 - Pará. Relator: Ministro Lima Tórres. Recorrente: Raimundo Nonato Moreira, civil. Recorrida: A Decisão do CPJ da Aud/8a. RM que decretou a prisão preventiva do Recorrente, de acordo com o art 149, letra a do CJM, aos 30 dias do mês de maio de 1969. - Unanime - mente negado provimento ao Recurso.

(Cont da ata da 49ª sessão, em 18 de julho de 1969)

APELAÇÃO

37 229 - Guanabara. Relator: Ministro Gueiros Leite. Revisor: Ministro Sylvio Moutinho. Apelantes: A Procuradoria-Militar da 3a. Aud/1a. RM e FRANCISCO ROQUE DA SILVA FILHO, condenado a dois anos e seis meses de prisão e JOSÉ IVAN COES DE MELO, condenado a dois anos e quatro meses de prisão, ambos incurso no art 198, § 4º ns. II e IV, comb com o art 66, § 2º, tudo do CPM e JOÃO CÂNDIDO FERREIRA, condenado a um ano e dois meses de prisão, incurso no art 208 comb com o art 66, § 2º, do CPM. - Apelada: A Sentença do CPJ da 3a. Aud/1a RM que, em 18 de abril de 1969, absolveu JAIR ROQUE DA SILVA, JORGE DE SOUZA e ARIBERTO ALVES DO MARAL FILHO, do crime previsto no art 198 § 4º, ns IV e V, comb com o art 66, § 2º, tudo do CPM. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

A Sessão foi encerrada às 17.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

HABEAS-CORPUS: 29 987(AS) - 29 975(SM) - 29 993(C) -
29 978(CM) - 29 977(ES)

EMENDA AO REGULAMENTO 2(GL) - MANDADO DE SEGURANÇA 86(ES)

APELAÇÕES:

37 257(CM/AC)	- 1a./Mar.	70
37 241(LT/ST)	- Aud/1a.	
37 051(GL/FC)	- 1a./1a.	2
37 002(ES/SM)	- Aud/3a.	444
37 291(CM/GL)	- 2a./Mar	596

